

CNPJ/MG - 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 - INDEPENDENCIA - TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 - MIRAVÂNIA - MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO (\%\/2021.

APROVADO	
PLENÁRIO MARCO PEREIRA VIANA	
Care Land	>
Elzenice Gomes Dourado	

Dispõe sobre o Programa "Câmara Itinerante".

Presidente Am Cálmata Mitritélipal de Miravânia, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprova:

- Art. 1º Fica instituído no Município de Miravânia o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal;
- Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução;
- Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo

Parágrafo Único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas nas mesmas datas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, em reuniões extraordinárias ou solenes, podendo também ser em horário diferente, atendendo as possibilidades da comunidade da região determinada.

- Art. 4º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal, e com o encaminhamento de ofício ao Executivo Municipal para utilização de prédio público, em eventual necessidade;
- Art. 5° O programa "Câmara Itinerante" poderá ser realizado em no máximo de 4 (quatro) reuniões anuais, divididas em 2 (duas) no primeiro semestre e 2 (duas) no segundo semestre;



CNPJ/MG - 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 – INDEPENDENCIA – TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 - MIRAVÂNIA - MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miravânia/MG, 15 de outubro de 2021.

ELZENICE GOMES DOURADO

VEREADORA PRESIDENTE

Elzenice Gomes Dourado Presidente Câmara Mun. de Miravânia-MG



CNPJ/MG - 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 - INDEPENDENCIA - TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 - MIRAVÂNIA - MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

A reunião do programa poderá ocorrer por reunião ordinária, extraordinária ou solene, como determina o art. 89, II, III e § 1º.

II - DOS OBJETIVOS

- Os objetivos do Programa "Câmara Itinerante" está em popularizar os trabalhos Legislativos, ao aproximar o contato direto do Vereador com a população;
- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar soluções;
- Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;
- Prestar homenagens e participar de comemorações especiais na localidades.

III - DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convocados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante", que cumpre o disposto no art. 17, I do Regimento Interno da Câmara.



CNPJ/MG - 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 - INDEPENDENCIA - TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 - MIRAVÂNIA - MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

IV - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar toda a comunidade, respeitando as normas sanitárias, e com observação ao art. 43 caput e parágrafo único do regimento Interno, bem como, a emenda aditiva número 01/2000 e seus artigos.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá.

Estas reuniões com as comunidades reunidas serão denominadas de Reuniões de Trabalho, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Miravânia/MG, 15 de outubro de 2021.



CNPJ/MG - 04.247.775/0001-17

RUA MARIA MUNIZ 70 - INDEPENDENCIA - TEL. (38) 3615-8183

CEP. 39.465-000 - MIRAVÂNIA - MG

Email: miravania_legis@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A Presidente da Câmara Municipal de Miravânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mormente o art. 34, I, b, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, com a devida observação aos art. 131, I, e art. 132 e seguintes do Regimento, encaminha projeto de resolução, com intuito de envio a plenário para votação.

O programa "Câmara Itinerante" visa levar a Câmara Municipal ao cidadão, promovendo o contato direto do Vereador com a população, integrando o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo assim uma perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, na busca de soluções para estes problemas. Além de prestar homenagens e/ou comemorações especiais na Comunidade que receberá a Câmara Itinerante, conforme previsão no regimento interno no art. 4, §3°.

Isto posto, é o projeto que submete-se ao Plenário, a quem cabe a decisão final.